

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Auditor-Chefe
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão de atuação	Auditoria Interna/Presidência
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 12 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, aos Diretores, ao Chefe de Gabinete, ao Chefe de Assessoria, ao Procurador-Chefe, ao Ouvidor, ao Auditor-Chefe, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais e aos demais dirigentes incumbe incumbir planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo Presidente do INPI.</p> <p>Segundo o regimento interno do INPI, Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, em seu artigo 48: verificar a conformidade com as normas vigentes dos procedimentos de natureza orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de recursos humanos e operacional, e especificamente:</p> <p>I - elaborar, submeter à aprovação do Presidente do INPI e executar adequadamente os Planos Anuais de Atividades de Auditoria Interna e os Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna, na forma das normas em vigor;</p> <p>II - zelar pela qualidade, eficiência e efetividade dos controles internos e pelo adequado atendimento às recomendações emanadas do Tribunal de Contas da União e do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;</p> <p>III - orientar ou proceder, quando determinado pelo Presidente do INPI, ao exame prévio dos atos administrativos de sua competência, sem prejuízo daquele eventualmente realizado pela Procuradoria Federal Especializada, de modo a garantir a conformidade desses atos com a legislação específica e com as normas correlatas;</p> <p>IV - orientar os gestores de bens e os ordenadores de despesas, quando determinado pelo Presidente do INPI;</p> <p>V - orientar a elaboração das Prestações de Contas Anuais e emitir pareceres sobre Tomadas de Contas Especiais realizadas no âmbito do INPI</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Coordenar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas;</p> <p>III - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados nas unidades subordinadas.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Crítérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ímpeccável;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Crítérios Específicos	<p>De acordo com o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior em qualquer área de formação
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos e de Qualidade</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V- Orientação e participação na elaboração das Prestações de Contas Anuais e na emissão de pareceres sobre Tomadas de Contas Especiais.</p> <p>VI- Auditoria interna, incluindo a condução de auditorias de conformidade e de desempenho em áreas como finanças, recursos humanos, compras, entre outras</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII - Atuação em Planejamento Estratégico</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X - Avaliação e melhoria dos controles internos para garantir a eficiência e eficácia dos processos.</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p>
	<p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento da legislação de Propriedade Industrial.</p> <p>II - Legislação brasileira e normas vigentes relacionadas à auditoria interna, incluindo as normas de auditoria governamental</p> <p>III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da Auditoria;</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Chefe de Gabinete
Nível do cargo ou função:	CCE 1.13
Órgão de atuação:	Gabinete/Presidência
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 12 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, Aos Diretores, ao Chefe de Gabinete, ao Chefe de Assessoria, ao Procurador-Chefe, ao Ouvidor, ao Auditor-Chefe, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais e aos demais dirigentes incumbe incumbir planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo Presidente do INPI.</p> <p>Segundo o regimento interno do INPI, Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, em seu artigo 5º :</p> <p>I - assistir o Presidente do INPI em sua representação política e social;</p> <p>II - ocupar-se das relações públicas e do preparo e despacho do expediente da Presidência;</p> <p>III - efetuar o acompanhamento da tramitação dos atos legais de interesse do INPI;</p> <p>IV - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;</p> <p>V - planejar, coordenar e executar as atividades que auxiliem a atuação institucional do INPI, no âmbito internacional, em articulação com o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;</p> <p>VI - planejar, coordenar e executar a política de comunicação social do INPI, em consonância com as diretrizes de comunicação da Presidência da República e do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;</p> <p>VII - providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas à área de atuação do INPI;</p> <p>VIII - fomentar e articular o diálogo entre os diferentes segmentos da sociedade civil e o INPI, inclusive por meio da articulação com suas representações institucionais; e</p> <p>IX - exercer outras competências que lhe forem cometidas pelo Presidente do INPI.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Coordenar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas;</p> <p>III - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados nas unidades subordinadas.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios Específicos	<p>De acordo com o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior em qualquer área de formação
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos e de Qualidade</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V-Desenvolvimento de parcerias e articulação interinstitucional</p> <p>VI- Trato com órgãos governamentais, entendimento dos processos administrativos e de comunicação com ministérios e entidades governamentais.</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII - Atuação em Planejamento Estratégico</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X - Gestão de conteúdo , comunicação institucional, relações públicas e de crise</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento da legislação de Propriedade Industrial, bem como da Lei Nº 9.784 , de 29 de janeiro de 1999.</p> <p>II - Conhecimento sobre as políticas e práticas de propriedade industrial, incluindo o sistema de patentes, marcas e outros direitos de propriedade industrial.</p> <p>III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades do Gabinete;</p> <p>IV -Proficiência em idiomas estrangeiros, especialmente o inglês.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenador-Geral de Assuntos Econômicos
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão de atuação:	Assessoria de Assuntos Econômicos/Diretoria Executiva
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 12 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, Aos Diretores, ao Chefe de Gabinete, ao Chefe de Assessoria, ao Procurador-Chefe, ao Ouvidor, ao Auditor-Chefe, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais e aos demais dirigentes incumbe planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo Presidente do INPI.</p> <p>Segundo o regimento interno do INPI, Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, em seu artigo 35° :</p> <p>I - coordenar estudos acerca do impacto da propriedade intelectual sobre o processo de desenvolvimento e sobre a competitividade de empresas e setores de atividade econômica no País e em espaços geográficos abrangidos por acordos internacionais referentes à matéria, eventualmente em cooperação com a Coordenação-Geral de Desenvolvimento para Inovação e com instituições de pesquisa ou de estudos econômicos;</p> <p>II - coordenar estudos acerca do impacto das ações do INPI sobre o processo de desenvolvimento nacional e sobre a competitividade de empresas e setores de atividade econômica;</p> <p>III - coordenar os trabalhos técnicos sobre o impacto econômico dos projetos de lei que objetivem alterações nas normas que regulam a propriedade intelectual no País, visando ao posicionamento oficial do INPI;</p> <p>IV - coordenar o levantamento de dados para subsidiar a representação do INPI nos foros interinstitucionais que discutam políticas de desenvolvimento industrial, inovação e propriedade intelectual e aspectos metodológicos relativos ao tratamento de dados estatísticos;</p> <p>V - planejar e coordenar, em cooperação com as unidades finalísticas do INPI, e com as demais áreas pertinentes, a definição e elaboração dos dados estatísticos do INPI;</p> <p>VI - coordenar e definir as formas de acesso ao banco de dados estatísticos do INPI voltado para estudos e pesquisas em propriedade intelectual; e</p> <p>VII - coordenar, em conjunto com a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, a elaboração dos termos de referência e planos de trabalho dos Acordos de Cooperação Técnica que envolvam o uso e acesso do banco de dados estatísticos do INPI</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Coordenar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas;</p> <p>III - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados nas unidades subordinadas.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios Específicos	<p>De acordo com o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior em em qualquer área de formação
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos e de Qualidade</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V- Desenvolvimento de parcerias e articulação interinstitucional</p> <p>VI- Promoção da inovação e do desenvolvimento econômico por meio da propriedade intelectual</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII - Atuação em Planejamento Estratégico</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X - Atuação em estudos e análises econômicas e de impacto</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento da legislação de Propriedade Industrial, bem como da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.</p> <p>II - Conhecimento sobre as políticas e práticas de propriedade industrial, incluindo o sistema de patentes, marcas e outros direitos de propriedade industrial.</p> <p>III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da coordenação.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenador-Geral de Estudos, Projetos e Disseminação de Informação Tecnológica
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão de atuação:	Coordenação-Geral de Estudos, Projetos e Disseminação de Informação Tecnológica/Diretoria de Patentes
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 12 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, Aos Diretores, ao Chefe de Gabinete, ao Chefe de Assessoria, ao Procurador-Chefe, ao Ouvidor, ao Auditor-Chefe, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais e aos demais dirigentes incumbe incumbir planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo Presidente do INPI.</p> <p>Segundo o regimento interno do INPI, Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, em seu artigo 101 :</p> <p>I - coordenar as funções referentes à manutenção e tratamento da documentação de patentes;</p> <p>II - gerenciar e manter atualizadas as informações de patentes para sua utilização pelos interessados;</p> <p>III - coordenar a difusão da informação tecnológica contida no banco de patentes com vistas ao desenvolvimento tecnológico nacional;</p> <p>IV - manter controle e disponibilizar o acesso aos provedores de informação tecnológica patentária e às ferramentas de buscas desses sistemas;</p> <p>V - organizar atividades de treinamento em busca de informação tecnológica;</p> <p>VI - planejar, coordenar, supervisionar as atividades de registros de programas de computador e de topografia de circuitos integrados, na forma da legislação em vigor;</p> <p>VII - coordenar estudos e fornecer informações de caráter técnico sobre a legislação vigente com respeito aos registros de programa de computador e de topografia de circuitos integrados, incluindo tratados, acordos e outros instrumentos internacionais congêneres, bem como acerca das propostas de atos legais, nacionais ou internacionais, sobre a matéria, com a finalidade de:</p> <p>a) propor normas e diretrizes internas para a aplicação da legislação vigente com respeito aos registros de programas de computador e de topografia de circuitos integrados; e</p> <p>b) fornecer subsídios técnicos ao pronunciamento do INPI quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre legislação vigente com respeito aos programas de computador e de topografia de circuitos integrados.</p> <p>VIII - coordenar e supervisionar a instrução técnica das ações judiciais e outras solicitações oficiais de informação referentes aos registros de programas de computador e de topografias de circuitos integrados;</p> <p>IX - coordenar o aperfeiçoamento dos procedimentos de registros de programas de computador e de topografias de circuitos integrados; e</p> <p>X - coordenar a participação em estudos e projetos</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Coordenar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas;</p> <p>III - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados nas unidades subordinadas.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios Específicos	<p>De acordo com o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior em Ciências Exatas, Biomédicas e da Vida
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos e de Qualidade</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V- Gestão de Informações</p> <p>VI- Estudos e Disseminação de Informação tecnológica e de Propriedade Industrial</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII - Atuação em Planejamento Estratégico</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X - organização e condução de atividades de treinamento em busca de informações tecnológicas</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento da legislação de Propriedade Industrial, bem como da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.</p> <p>II - Conhecimento sobre as políticas e práticas de propriedade industrial.</p> <p>III - Conhecimento das legislações, ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da coordenação.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenador-Geral de Contencioso
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão de atuação:	Coordenação-Geral de Contencioso/Procuradoria Federal Especializada do INPI
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 12 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, Aos Diretores, ao Chefe de Gabinete, ao Chefe de Assessoria, ao Procurador-Chefe, ao Ouvidor, ao Auditor-Chefe, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais e aos demais dirigentes incumbe incumbir planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo Presidente do INPI.</p> <p>Segundo o regimento interno do INPI, Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, em seu artigo 44 :</p> <p>I - coordenar e exercer a representação judicial do INPI, nos processos em que a Autarquia for autora, ré, oponente ou assistente, na forma disciplinada pela Advocacia-Geral da União, recebendo as intimações e citações relativas aos processos judiciais eletrônicos ou não;</p> <p>II - acompanhar as pautas de julgamento, elaborar memoriais e realizar sustentações orais perante os tribunais, tendo em conta a relevância dos processos de interesse do INPI, na forma disciplinada pela Advocacia-Geral da União;</p> <p>III - fornecer, na forma de subsídios, os elementos de fato e de direito, inclusive cálculos e perícias, quando couber, necessários à atuação dos órgãos da Procuradoria-Geral Federal, na defesa judicial dos direitos e interesses do INPI, na forma disciplinada pela Advocacia-Geral da União;</p> <p>IV - apoiar os órgãos da Procuradoria-Geral Federal na sua atuação perante as instâncias dos Tribunais Superiores nos processos em que a Autarquia for autora, ré, oponente ou assistente, na forma disciplinada pela Advocacia-Geral da União;</p> <p>V - estabelecer uniformidade de procedimentos na atuação judicial do INPI;</p> <p>VI - orientar as unidades da estrutura regimental do INPI quanto ao cumprimento das decisões prolatadas pelo Poder Judiciário;</p> <p>VII - exercer a representação extrajudicial do INPI perante os órgãos de controle externo, o Ministério Público e o Poder Judiciário;</p> <p>VIII - fixar, em conjunto com a Coordenação-Geral Jurídica de Propriedade Industrial e com a Coordenação-Geral de Matéria Administrativa a interpretação do ordenamento jurídico em geral, a ser submetida à aprovação do Procurador-Chefe;</p> <p>IX - sistematizar, organizar e atualizar a jurisprudência acerca da propriedade intelectual brasileira e do direito administrativo brasileiro, assim como da legislação e da jurisprudência sobre propriedade intelectual nos países ou regiões de interesse da Administração do INPI;</p> <p>X - comunicar, pronta e formalmente, à Coordenação-Geral de Propriedade Industrial as decisões dos Tribunais que envolvam questões relevantes e interpretação de normas legais, em matéria de propriedade intelectual e temas correlatos;</p> <p>XI - comunicar, pronta e formalmente, à Coordenação-Geral de Matéria Administrativa as decisões dos Tribunais que envolvam questões relevantes e interpretação de normas legais, em matéria administrativa; e</p> <p>XII - orientar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Divisão de Contencioso, propondo ao Procurador-Chefe as medidas que se façam necessárias ao desempenho dessas atividades.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Coordenar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas</p> <p>III - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados nas unidades subordinadas.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Crítérios Específicos	<p>De acordo com o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior em Direito
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos e de Qualidade</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V- Desenvolvimento de treinamento em matéria jurídica</p> <p>VI- Representação extrajudicial perante órgãos de controle externo, o Ministério Público e o Poder Judiciário.</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII -Gestão de documentos jurídicos</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X - Sistematização, organização e manutenção atualizada da jurisprudência relacionada à propriedade intelectual brasileira, direito administrativo e legislação de propriedade intelectual em nível nacional e internacional.</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento da legislação de Propriedade Industrial.</p> <p>II - conhecimento sólido em direito administrativo e direito processual civil.</p> <p>III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da Auditoria;</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenador-Geral de Disseminação para Inovação
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão de atuação:	Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação/Presidência
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 12 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, Aos Diretores, ao Chefe de Gabinete, ao Chefe de Assessoria, ao Procurador-Chefe, ao Ouvidor, ao Auditor-Chefe, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais e aos demais dirigentes incumbe incumbir planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo Presidente do INPI.</p> <p>Segundo o regimento interno do INPI, Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, em seu artigo 139 :</p> <p>I - promover e apoiar as atividades de pesquisa, ensino e extensão, de disseminação da propriedade industrial e de difusão tecnológica e de inovação;</p> <p>II - opinar sobre a conveniência da assinatura ou da denúncia de convênios e acordos envolvendo as atividades de cooperação em âmbito nacional e relacionadas à operação das unidades regionais;</p> <p>III - prestar informações aos usuários para melhor utilização do sistema de propriedade industrial;</p> <p>IV - coordenar as atividades das unidades regionais do INPI;</p> <p>V - organizar, por meio de parcerias, o atendimento do INPI às necessidades e demandas das micro, pequenas e médias empresas; e</p> <p>VI - coordenar a execução de outras atividades finalísticas quando realizadas nas unidades regionais do INPI.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Coordenar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas;</p> <p>III - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados nas unidades subordinadas.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
CrITÉrios Específicos	<p>De acordo com o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior em qualquer área de formação
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos e de Qualidade</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V- Desenvolvimento de parcerias e articulação interinstitucional</p> <p>VI- Trato com órgãos governamentais, com a comunicação com ministérios e entidades governamentais.</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII - Atuação em Planejamento Estratégico</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X - Atuação em atividades e programas de apoio à inovação e propriedade industrial</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento da legislação de Propriedade Industrial, bem como da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.</p> <p>II - Conhecimento sobre as políticas e práticas de propriedade industrial, incluindo o sistema de patentes, marcas e outros direitos de propriedade industrial.</p> <p>III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da coordenação.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenador Geral de Logística e Infraestrutura
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão de atuação:	Coordenação-Geral de Logística e Infraestrutura/Diretoria de Administração
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 12 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, aos Coordenadores-Gerais incumbe planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo Presidente do INPI.</p> <p>Segundo o regimento interno do INPI, Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, em seu artigo 163 :</p> <p>I - ordenar despesas regulares, por delegação de competência do Diretor de Administração;</p> <p>II- autorizar e homologar as licitações para aquisição de material e execução de obras e serviços na modalidade Convite e nas modalidades Pregão e Leilão, cujos valores estimados sejam correspondentes ao da modalidade Convite;</p> <p>III- celebrar e rescindir os contratos, os termos aditivos contratuais de prorrogação, acréscimos, supressões, apostilas de repactuação, reajuste ou equilíbrio contratual cujos valores contratados sejam correspondentes à modalidade Convite;</p> <p>IV - autorizar e conceder adesões às atas de registro de preços cujos valores estimados sejam correspondentes à modalidade Convite;</p> <p>V- assinar as atas de registro cujos valores estimados sejam correspondentes à modalidade Convite; e</p> <p>VI - assinar, em conjunto com os gestores dos contratos respectivos, os atestados de capacidade técnica solicitados pelas contratadas.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Coordenar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas;</p> <p>III - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados nas unidades subordinadas.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
CrITÉrios Específicos	<p>De acordo com o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior nas áreas de Engenharia, Direito e Administração
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos e Qualidade</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V- Processos de compras governamentais, incluindo a compreensão das leis, regulamentos e procedimentos específicos relacionados a licitações e contratos públicos.</p> <p>VI- Desenvolvimento de parcerias e articulação interinstitucional</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII - Regulamentações ambientais e de segurança aplicáveis a projetos de infraestrutura governamental.</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X -práticas de sustentabilidade e eficiência energética na gestão de infraestrutura e compras governamentais.</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento das legislações aplicadas ao processo de compras (Lei nº 14.133/2021) e ao processo administrativo (Lei 9784 /1999).</p> <p>II - Conhecimento das práticas operacionais do processo de compras e licitações</p> <p>III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da CGLI;</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenador-Geral de Matéria Administrativa
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão de atuação:	Coordenação-Geral de Matéria Administrativa/Procuradoria Federal Especializada do INPI
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 12 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, Aos Diretores, ao Chefe de Gabinete, ao Chefe de Assessoria, ao Procurador-Chefe, ao Ouvidor, ao Auditor-Chefe, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais e aos demais dirigentes incumbe incumbir planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo Presidente do INPI. Segundo o regimento interno do INPI, Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, em seu artigo 43 :</p> <p>Segundo o regimento interno do INPI, Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, em seu artigo 43 :</p> <p>I - assessorar o Presidente e as unidades da estrutura regimental do INPI em matéria administrativa, assim como assisti-los no controle interno da legalidade dos atos administrativos em matéria administrativa, a serem por eles praticados ou já formalizados;</p> <p>II - examinar e emitir pareceres conclusivos em matéria administrativa, aos quais, por ato do Presidente do INPI, poderá ser atribuído caráter normativo;</p> <p>III - fixar, em conjunto com a Coordenação-Geral Jurídica de Propriedade Industrial e com a Coordenação-Geral de Contencioso, a interpretação do ordenamento jurídico em geral, a ser submetida à aprovação do Procurador-Chefe;</p> <p>IV - fornecer subsídios jurídicos ao pronunciamento do INPI em matéria administrativa perante os órgãos de controle externo e ao Ministério Público;</p> <p>V - apurar a liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, resultantes das atividades implementadas pelo INPI, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial;</p> <p>VI - orientar e apoiar a elaboração de minutas de editais de licitação, de instrumentos de contratos, de convênios e de outros atos criadores de direitos e obrigações que devam ser celebrados pelo INPI;</p> <p>VII - examinar, prévia e conclusivamente:</p> <p>a) o texto de minutas de editais de licitação e de contratos ou instrumentos congêneres; e</p> <p>b) o texto de minutas de convênios e outros instrumentos que criem direitos e obrigações para o INPI.</p> <p>VIII - opinar, quando solicitado, nos atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;</p> <p>IX - comunicar, pronta e formalmente, à Coordenação-Geral de Contencioso, os pareceres jurídicos em questões relevantes em matéria administrativa, aprovados pelo Procurador-Chefe;</p> <p>X - sistematizar, organizar e atualizar a legislação e a jurisprudência judicial nacionais em matéria administrativa e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União;</p> <p>XI - orientar e coordenar a publicação, em órgão próprio, de trabalhos sobre temas relevantes em matéria administrativa produzidos pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INPI; e</p> <p>XII - planejar, orientar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Coordenação, propondo ao Procurador-Chefe as medidas que se façam necessárias ao desempenho dessas atividades.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Coordenar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas</p> <p>III - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados nas unidades subordinadas.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios Específicos	<p>De acordo com o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior em Direito
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos e de Qualidade</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V- Assessoria jurídica, preferencialmente em órgãos públicos ou instituições com natureza administrativa, lidando com a análise de atos administrativos e questões regulatórias</p> <p>VI- Elaboração, análise e gestão de contratos públicos, licitações e convênios.</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII - Contencioso administrativo</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X - Emissão de pareceres jurídicos conclusivos</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento da legislação de Propriedade Industrial.</p> <p>II - conhecimento sólido em direito administrativo e direito processual civil.</p> <p>III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da Auditoria;</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenador-Geral de Marcas I Coordenador-Geral de Marcas II Coordenador-Geral de Marcas, Indicações Geográficas e Desenhos Industriais Coordenador-Geral do Protocolo de Madri e Outros Tratados e Acordos Internacionais
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão de atuação:	Coordenação-Geral de Marcas I/Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas Coordenação-Geral de Marcas II/Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas Coordenação-Geral de Marcas, Indicações Geográficas e Desenhos Industriais/Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas Coordenação-Geral do Protocolo de Madri e Outros Tratados e Acordos Internacionais/Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 12 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, aos Coordenadores-Gerais incumbe planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo Presidente do INPI.</p> <p>Segundo o regimento interno do INPI, Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, em seu artigo 112 :</p> <p>I - planejar, coordenar e executar o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos relacionados às competências de suas unidades subordinadas;</p> <p>II - coordenar e supervisionar o exame técnico dos pedidos de registros nas unidades subordinadas;</p> <p>III - orientar a aplicação das diretrizes de análise e dos procedimentos de exame técnico, em conjunto e em articulação com a Coordenação de Gestão do Conhecimento, Instrução Processual e Relacionamento com o Usuário, a Coordenação de Gestão de Dados Bibliográficos e a Coordenação de Gestão Documental e de Exame Formal;</p> <p>IV - identificar e propor o aperfeiçoamento das diretrizes de análise e dos procedimentos de exame técnico;</p> <p>V - avaliar tecnicamente e coordenar a aplicação de projetos, acordos e tratados no âmbito da propriedade industrial;</p> <p>VI - subsidiar a participação da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas em atividades, com vistas à maior participação de brasileiros nos sistemas de proteção da propriedade intelectual;</p> <p>VII - integrar comissões com vistas à eventual implementação de métodos e práticas no âmbito da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas; e</p> <p>VIII - coordenar estudos e fornecer informações de caráter técnico ao pronunciamento do INPI ou do Governo brasileiro sobre a legislação vigente de propriedade industrial, incluindo tratados, acordos e outros instrumentos internacionais congêneres sobre a matéria, bem como acerca das propostas de atos legais, nacionais ou internacionais sobre o assunto, por meio da participação em grupos, comissões ou eventos, de que tome parte o INPI.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Coordenar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas;</p> <p>III - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados nas unidades subordinadas.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios Específicos	<p>De acordo com o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior em qualquer área de formação
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V- Ter experiência em questões internacionais de propriedade intelectual, incluindo o registro de marcas em jurisdições estrangeiras</p> <p>VI- Gestão da Qualidade</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII - Atuação em Planejamento Estratégico</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X - Atuação no campo da propriedade industrial, preferencialmente nas áreas de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento da legislação de Propriedade Industrial, bem como da Lei Nº 9.784 , de 29 de janeiro de 1999.</p> <p>II - Conhecimento sobre os princípios e práticas de propriedade industrial, incluindo o sistema de patentes, marcas e outros direitos de propriedade industrial.</p> <p>III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da Direx;</p> <p>IV - Entendimento dos princípios econômicos relacionados à inovação e ao desenvolvimento tecnológico, bem como seu impacto na economia.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenador Geral de Orçamento e Finanças
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão de atuação:	Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças/Diretoria de Administração
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 12 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, aos Coordenadores-Gerais incumbe planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo Presidente do INPI.</p> <p>Segundo o regimento interno do INPI, Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, em seu artigo 164 :</p> <p>I- assinar, em conjunto com os ordenadores de despesas, os documentos relativos à execução orçamentária e financeira no âmbito do INPI;</p> <p>II - acompanhar e manter registro das garantias contratuais recebidas e, após a comprovação da execução do contrato pelo fiscal ou de outro fato que enseje a liberação destas, efetuar a devolução dos documentos;</p> <p>III - proceder à conformidade de registro de gestão do INPI;</p> <p>IV - promover, controlar e supervisionar os trâmites relativos à abertura de contas vinculadas;</p> <p>V - providenciar e manter atualizada a habilitação dos ordenadores de despesas junto aos estabelecimentos bancários; e</p> <p>VI - fornecer declarações de retenções de tributos recolhidos na fonte, nos casos em que a legislação e regulamentos assim exigirem</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Coordenar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas;</p> <p>III - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados nas unidades subordinadas.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios Específicos	<p>De acordo com o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior nas áreas de Engenharia, Administração, Contabilidade, Economia
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos e Qualidade</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V- Planejamento, execução, acompanhamento e controle do orçamento público, incluindo a elaboração de relatórios financeiros e demonstrações contábeis</p> <p>VI- Desenvolvimento de parcerias e articulação interinstitucional</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII - realizar análises financeiras para garantir a viabilidade e a eficiência dos gastos públicos, identificando áreas de economia e otimização.</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X- Gerenciamento de receitas e despesas, com otimização e aumento da eficiência na aplicação de recursos</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento das leis e regulamentos que regem o processo orçamentário público, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como o processo administrativo (Lei 9784 /1999).</p> <p>II - Conhecimento das práticas operacionais da gestão de orçamento e finanças</p> <p>III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da CGOF;</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenador-Geral de Patentes I, II, III e IV
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão de atuação:	Coordenação-Geral de Patentes I, II, III e IV/Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 12 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, aos Coordenadores-Gerais incumbe planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo Presidente do INPI.</p> <p>Segundo o regimento interno do INPI, Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, em seu artigo 95:</p> <p>I - coordenar estudos para o aperfeiçoamento das rotinas e da análise e concessão de patentes;</p> <p>II - propor o aperfeiçoamento das diretrizes, normas e procedimentos de exame de pedidos de patentes;</p> <p>III - dar suporte à participação da Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados de Patentes nas atividades articuladas entre o INPI e outros órgãos, empresas e entidades;</p> <p>IV - apoiar a elaboração de estudos e fornecimento de informações de caráter técnico sobre a legislação vigente de propriedade industrial, incluindo tratados, acordos e outros instrumentos internacionais congêneres sobre a Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados para apresentação de subsídios de caráter técnico para o pronunciamento do Presidente do INPI ou do Governo Brasileiro em quaisquer foros internos ou externos de discussão sobre propriedade industrial;</p> <p>V - avaliar e decidir quanto a concessão de prazo adicional para a prática de atos relacionados às competências da coordenação;</p> <p>VI - coordenar, supervisionar e manifestar-se, quando solicitado pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INPI, visando a instruir as ações judiciais; e</p> <p>VII - articular com as demais unidades da Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados e unidades do INPI ações, estudos e projetos de interesse da Diretoria na promoção e disseminação da propriedade industrial.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Coordenar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas;</p> <p>III - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados nas unidades subordinadas.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Crítérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Crítérios Específicos	<p>De acordo com o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior nas áreas de ciências exatas, biomédicas, da Vida e da Computação e Tecnologia
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V- Processo operacional de análise e concessão de patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados</p> <p>VI- Gestão da Qualidade</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII - aplicação da propriedade industrial em diversos setores</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X - Lidar com diferentes questões aplicadas ao uso, bem como em acordos nacionais e internacionais de propriedade industrial</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento da legislação de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados, bem como da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.</p> <p>II - Conhecimento das práticas operacionais do processo de análise e concessão de patentes;</p> <p>III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da Dirpa;</p> <p>IV - Conhecimentos das normas referentes à Autoridade Internacional de Busca e Exame Preliminar no âmbito do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes - PCT</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenador-Geral do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão de atuação:	Coordenação-Geral do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes/Diretoria de Patentes
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 12 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, Aos Diretores, ao Chefe de Gabinete, ao Chefe de Assessoria, ao Procurador-Chefe, ao Ouvidor, ao Auditor-Chefe, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais e aos demais dirigentes incumbe incumbir planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo Presidente do INPI.</p> <p>Segundo o regimento interno do INPI, Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, em seu artigo 97 :</p> <p>I - coordenar, supervisionar e acompanhar a aplicação das disposições presentes no PCT;</p> <p>II - coordenar as atividades articuladas entre o INPI e os outros escritórios de patentes relativas às atividades inerentes à aplicação do PCT;</p> <p>III - coordenar estudos para o aperfeiçoamento das rotinas para a adoção dos padrões internacionais nas atividades inerentes ao PCT;</p> <p>IV - propor o aperfeiçoamento das diretrizes, normas e procedimentos relacionados às atividades previstas no PCT quando o INPI atue como Organismo Receptor, Autoridade Internacional e Organismo Designado ou Eleito;</p> <p>V - instruir processo administrativo para a remessa dos recolhimentos realizados em moeda estrangeira à Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual e às Autoridades Internacionais competentes;</p> <p>VI - dar suporte à participação da Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados nas atividades articuladas entre o INPI e outros órgãos, empresas e entidades, no que diz respeito ao PCT;</p> <p>VII - apoiar a elaboração de estudos e o fornecimento de informações de caráter técnico sobre o PCT, outros tratados, acordos e quaisquer instrumentos internacionais congêneres sobre a matéria;</p> <p>VIII - fornecer suporte ao Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados para apresentação de subsídios de caráter técnico para o pronunciamento do Presidente do INPI ou do Governo Brasileiro em quaisquer foros internos ou externos de discussão sobre propriedade industrial;</p> <p>IX - avaliar e decidir quanto a concessão de prazo adicional para a prática de atos relacionados às competências da coordenação; e</p> <p>X - participar, quando solicitada, das ações, estudos e projetos de interesse da Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados na promoção e disseminação da propriedade industrial.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Coordenar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas;</p> <p>III - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados nas unidades subordinadas.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Crítérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Crítérios Específicos	<p>De acordo com o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior nas áreas de Ciências Exatas, Biomédicas, da Vida e da Computação e Tecnologia
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos e de Qualidade</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V- Coordenação de atividades internacionais com outros escritórios de patentes</p> <p>VI- Padrões e requisitos internacionais relacionados ao PCT e a capacidade de coordenar estudos para aprimorar as rotinas e procedimentos internos para aderir a esses padrões.</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII - Atuação em Planejamento Estratégico</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X - Elaboração de diretrizes, normas e procedimentos relacionados às atividades do PCT</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento da legislação de Propriedade Industrial, bem como da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.</p> <p>II - Conhecimento sobre as políticas e práticas de propriedade industrial.</p> <p>III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da coordenação.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão de atuação:	Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica/Diretoria Executiva
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 12 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, Aos Diretores, ao Chefe de Gabinete, ao Chefe de Assessoria, ao Procurador-Chefe, ao Ouvidor, ao Auditor-Chefe, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais e aos demais dirigentes incumbe incumbir planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo Presidente do INPI.</p> <p>Segundo o regimento interno do INPI, Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, em seu artigo 18 :</p> <p>I - orientar e coordenar os processos de planejamento institucional e de contratualização da gestão do INPI;</p> <p>II - orientar e coordenar o gerenciamento de projetos, programas e portfólio do INPI;</p> <p>III - orientar e coordenar o processo de avaliação de desempenho institucional do INPI;</p> <p>IV - orientar e coordenar o processo de modelagem da estrutura organizacional do INPI; e</p> <p>V - consolidar e elaborar o Relatório de Gestão do INPI para Prestação de Contas ao Tribunal de Contas da União, com a orientação da Auditoria Interna.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Coordenar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas;</p> <p>III - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados nas unidades subordinadas.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios Específicos	<p>De acordo com o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior em qualquer área de formação
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos e de Qualidade</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V- Articulação Interinstitucional</p> <p>VI- Modelagem Organizacional</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII - Atuação em Planejamento Estratégico</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X - Gestão de Orçamento e Desempenho Institucional</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento da legislação de Propriedade Industrial, bem como da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.</p> <p>II - Conhecimento sobre as políticas e práticas de propriedade industrial, incluindo o sistema de patentes, marcas e outros direitos de propriedade industrial.</p> <p>III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da coordenação.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenador- Geral Jurídico de Propriedade Industrial
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão de atuação:	Coordenação-Geral Jurídica de Propriedade Industrial/Procuradoria Federal Especializada do INPI
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 12 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, Aos Diretores, ao Chefe de Gabinete, ao Chefe de Assessoria, ao Procurador-Chefe, ao Ouvidor, ao Auditor-Chefe, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais e aos demais dirigentes incumbe incumbir planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo Presidente do INPI.</p> <p>Segundo o regimento interno do INPI, Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, em seu artigo 42 :</p> <p>I - assessorar o Presidente e as unidades da estrutura regimental do INPI nos assuntos relativos à propriedade intelectual e temas correlatos, assim como assisti-los no controle interno da legalidade dos atos administrativos em matéria de propriedade intelectual e temas correlatos, a serem por eles praticados ou já formalizados;</p> <p>II - examinar e emitir pareceres conclusivos em matéria de propriedade intelectual e temas correlatos, aos quais, por ato do Presidente do INPI, poderá ser atribuído caráter normativo;</p> <p>III - fixar, em conjunto com a Coordenação-Geral de Matéria Administrativa e com a Coordenação-Geral de Contencioso, a interpretação do ordenamento jurídico em geral, a ser submetida à aprovação do Procurador-Chefe;</p> <p>IV - coordenar a elaboração de estudos e de informações de caráter jurídico sobre a legislação vigente de propriedade intelectual e temas correlatos, incluindo tratados, acordos e outros instrumentos internacionais congêneres, bem como acerca das propostas de atos legais, nacionais ou internacionais, sobre a matéria, submetendo-os à prévia apreciação e aprovação do Procurador-Chefe, com a finalidade de:</p> <p>a) propor normas e diretrizes internas ao Presidente do INPI para aplicação e observância da legislação vigente no âmbito dos processos de outorga de direitos de propriedade intelectual;</p> <p>b) fornecer subsídios jurídicos ao pronunciamento do INPI perante o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, em consultas relativas à propriedade intelectual e temas correlatos; e</p> <p>c) fornecer subsídios jurídicos ao pronunciamento do INPI ou do Governo brasileiro em quaisquer foros nacionais ou internacionais de discussão sobre propriedade intelectual e temas correlatos.</p> <p>V - fornecer subsídios jurídicos ao pronunciamento do INPI em matéria de propriedade intelectual perante os órgãos de controle externo e ao Ministério Público;</p> <p>VI - comunicar, pronta e formalmente, à Coordenação-Geral de Contencioso, os pareceres jurídicos em questões relevantes em matéria de propriedade intelectual e temas correlatos, aprovados pelo Procurador-Chefe;</p> <p>VII - orientar e coordenar a publicação, em órgão próprio, de trabalhos sobre temas relevantes em matéria de propriedade intelectual e temas correlatos produzidos pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INPI; e</p> <p>VIII - planejar, orientar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Coordenação, propondo ao Procurador-Chefe as medidas que se façam necessárias ao desempenho dessas atividades.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Coordenar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas</p> <p>III - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados nas unidades subordinadas.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios Específicos	<p>De acordo com o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior em Direito
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos e de Qualidade</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V- Assessoria jurídica, de preferência em órgãos públicos, onde lidou com questões jurídicas complexas relacionadas à propriedade intelectual.</p> <p>VI- Representação extrajudicial perante órgãos de controle externo, o Ministério Público e o Poder Judiciário.</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII - lidar com tratados, acordos e instrumentos internacionais relacionados à propriedade intelectual.</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X -Direito Internacional</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento da legislação de Propriedade Industrial.</p> <p>II - conhecimento sólido em direito administrativo, direito internacional e direito processual civil.</p> <p>III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da Auditoria;</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenador-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão de atuação:	Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade/Presidência
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 12 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, Aos Diretores, ao Chefe de Gabinete, ao Chefe de Assessoria, ao Procurador-Chefe, ao Ouvidor, ao Auditor-Chefe, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais e aos demais dirigentes incumbe planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo Presidente do INPI.</p> <p>Segundo o regimento interno do INPI, Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, em seu artigo 165° :</p> <p>I - examinar e fornecer subsídios técnicos para decisão do Presidente do INPI nos recursos e processos administrativos de nulidade, interpostos na forma da legislação vigente de propriedade industrial, e emitir parecer sobre a matéria técnica suscitada;</p> <p>II - examinar e fornecer subsídios técnicos para decisão do Presidente do INPI nos recursos que digam respeito a propriedade intelectual cuja competência do registro seja atribuída ao INPI por força de lei;</p> <p>III - orientar e coordenar a sistematização, a organização e a atualização das decisões administrativas relativas à propriedade industrial e intelectual, buscando consolidar jurisprudência administrativa da matéria; e</p> <p>IV - propor o aperfeiçoamento das diretrizes e dos procedimentos de exame de recursos e processos administrativos de nulidade, interpostos na forma da legislação vigente de propriedade industrial e intelectual.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Coordenar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas;</p> <p>III - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados nas unidades subordinadas.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Crítérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Crítérios Específicos	<p>De acordo com o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior em Direito
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos e de Qualidade</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V- Atuação em processos jurídicos envolvendo matéria de propriedade industrial</p> <p>VI- Trato com órgãos governamentais, entendimento dos processos administrativos/ jurídicos e de comunicação com ministérios e entidades governamentais.</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII - Atuação em Planejamento Estratégico</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X - Atuação em elaboração de diretrizes</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento da legislação de Propriedade Industrial, bem como da Lei Nº 9.784 , de 29 de janeiro de 1999.</p> <p>II - Conhecimento sobre as políticas e práticas de propriedade industrial, incluindo o sistema de patentes, marcas e outros direitos de propriedade industrial.</p> <p>III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da coordenação.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenador Geral de Recursos Humanos
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão de atuação:	Coordenação-Geral de Recursos Humanos/Diretoria de Administração
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 12 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, aos Coordenadores-Gerais incumbe planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo Presidente do INPI. Segundo o regimento interno do INPI, Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, em seu artigo 162 :</p> <p>I - ordenar as despesas regulares de pessoal e outras eventualmente delegadas pelo Diretor de Administração; II - lotar e remover servidores, observada a lotação definida para as unidades organizacionais III - conceder vantagens e benefícios previstos conforme legislação em vigor; IV - autorizar as averbações de tempo de serviço e de consignações na folha de pagamento; V - autorizar o empenho da despesa referente à folha de pagamento de pessoal e encargos sociais; e VI - autorizar a execução e as eventuais mudanças das ações de capacitação do Programa de Capacitação de Recursos Humanos, previstas nos Planos Anuais de Capacitação, após previamente submetidas à apreciação da Diretoria de Administração e aprovação da Presidência do INPI.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Coordenar a atuação dos gestores das unidades subordinadas; II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas; III - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados nas unidades subordinadas.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada; II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Crítérios Específicos	<p>De acordo com o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior nas áreas de Engenharia, Administração, Direito e Psicologia.
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos II- Gestão de Riscos e Qualidade III- Governança, Transparência e Integridade IV- Auditoria e Compliance V- Processos de gestão de recursos humanos como concurso público, movimentação, saúde ocupacional, desenvolvimento, desempenho, sucessão, pagamento, desligamento e aposentadoria VI- Desenvolvimento de parcerias e articulação interinstitucional VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI VIII - Desenvolvimento de políticas e processos de recursos humanos. IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público X- Promoção da diversidade e da inclusão no local de trabalho e em desenvolver ações que promovam a igualdade de oportunidades.</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas: I - Visão de futuro II - Inovação e mudança III - Comunicação estratégica IV - Geração de valor para o usuário V - Gestão de crises VI - Gestão para resultados VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal VIII - Engajamento de pessoas e equipes IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas: I - Conhecimento das legislações aplicadas a gestão de recursos humanos (Lei nº 8.112/1990) e ao processo administrativo (Lei 9784 /1999). II - Conhecimento das práticas operacionais da gestão de recursos humanos III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da CGRH;</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenador-Geral de Contratos de Tecnologia
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão de atuação:	Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia/Presidência
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 12 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, Aos Diretores, ao Chefe de Gabinete, ao Chefe de Assessoria, ao Procurador-Chefe, ao Ouvidor, ao Auditor-Chefe, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais e aos demais dirigentes incumbe incumbir planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo Presidente do INPI.</p> <p>Segundo o regimento interno do INPI, Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, em seu artigo 165° :</p> <p>I - conceder averbação de contratos para exploração de patentes, de desenho industrial, com tratos de uso de marcas e de licença compulsória;</p> <p>II - conceder o registro dos contratos e faturas de prestação de serviços de assistência técnica e científica que impliquem transferência de tecnologia, na forma da legislação em vigor;</p> <p>III - conceder o registro das franquias, na forma da legislação em vigor;</p> <p>IV - planejar, monitorar e implementar ações de resposta aos riscos identificados no âmbito da Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia, bem como aperfeiçoar os controles internos da gestão da unidade; e</p> <p>V - garantir a tempestividade na elaboração das peças relativas à Prestação de Contas do INPI no que concerne à Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Coordenar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas;</p> <p>III - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados nas unidades subordinadas.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Crítérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Crítérios Específicos	<p>De acordo com o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior em Engenharia, Sistemas e áreas correlatas
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos e de Qualidade</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V-Desenvolvimento de parcerias e articulação interinstitucional</p> <p>VI- Trato com órgãos governamentais, entendimento dos processos administrativos e de comunicação com ministérios e entidades governamentais.</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII - Atuação em Planejamento Estratégico</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X - Atuação com o mercado privado, entre os quais segmento de franquias</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento da legislação de Propriedade Industrial, bem como da Lei Nº 9.784 , de 29 de janeiro de 1999.</p> <p>II - Conhecimento sobre as políticas e práticas de propriedade industrial, incluindo o sistema de patentes, marcas e outros direitos de propriedade industrial.</p> <p>III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da coordenação.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenador Geral de Tecnologia da Informação
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão de atuação:	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação/Diretoria de Administração
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 12 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, aos Coordenadores-Gerais incumbe planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo Presidente do INPI.</p> <p>Segundo o regimento interno do INPI, Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, em seu artigo 161 :</p> <p>I - ordenar despesas regulares de natureza descentralizada inerentes à sua área de responsabilidade;</p> <p>II - representar institucionalmente o INPI em assuntos de tecnologia da informação, junto a órgãos do Governo e da sociedade; e</p> <p>III - coordenar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e demais planos, programas, projetos e contratações de tecnologia da informação, assim como os recursos orçamentários associado</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Coordenar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas;</p> <p>III - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados nas unidades subordinadas.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios Específicos	<p>De acordo com o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior nas áreas de Engenharia, Sistemas e Administração,
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos e Qualidade</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V- gerenciar a infraestrutura de TI, como servidores, redes, armazenamento de dados e data centers.</p> <p>VI- Desenvolvimento de parcerias e articulação interinstitucional</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII - Segurança dos sistemas e dados, incluindo políticas de segurança, além da resposta a incidentes de segurança.</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X- planejamento e execução de respostas a emergências de TI, como recuperação de desastres e continuidade de negócios.</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento das legislações aplicadas a gestão de informática, entre as quais: Decreto Nº 10.332/ 2020; Portaria Nº 778/ 2019; Portaria nº 18.152/2020; IN SGD Nº 1/2019. a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) , do processo administrativo (Lei 9784 /1999), bem como da legislação aplicada a compras, Lei nº 14.133/2021.</p> <p>II - Conhecimento das práticas operacionais da gestão de tecnologia da informação</p> <p>III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da CGTI;</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenador-Geral de Qualidade
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão de atuação:	Coordenação-Geral de Qualidade/Diretoria Executiva
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 12 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, Aos Diretores, ao Chefe de Gabinete, ao Chefe de Assessoria, ao Procurador-Chefe, ao Ouvidor, ao Auditor-Chefe, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais e aos demais dirigentes incumbe planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo Presidente do INPI.</p> <p>Segundo o regimento interno do INPI, Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, em seu artigo 32 :</p> <p>I - Orientar e coordenar o desenvolvimento da política de gestão de riscos e o sistema da qualidade do INPI;</p> <p>II - Definir a política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos, da garantia da qualidade e dos controles internos;</p> <p>III - Definir e supervisionar o método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos, garantia da qualidade e implementação dos controles internos da gestão;</p> <p>III - Definir limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;</p> <p>IV - Orientar e coordenar a mensuração e avaliação dos riscos e da qualidade dos processos e serviços do INPI;</p> <p>V - Orientar e coordenar a análise e a melhoria da gestão de riscos dos processos do INPI; e</p> <p>VI - Orientar, coordenar e garantir que as informações adequadas sobre os riscos estejam disponíveis em todos os níveis da organização, de acordo com a política de gestão de riscos e o sistema da qualidade do INPI</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Coordenar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas;</p> <p>III - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados nas unidades subordinadas.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios Específicos	<p>De acordo com o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior em Engenharias, Administração e Economia
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos e de Qualidade</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V- Gestão de informações</p> <p>VI- Elaboração de normas e diretrizes</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII - Atuação em Planejamento Estratégico</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X - Desenvolvimento de treinamentos</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento das normas ISO, da legislação de Propriedade Industrial, bem como da Lei Nº 9.784 , de 29 de janeiro de 1999.</p> <p>II - Conhecimento sobre as políticas e práticas de propriedade industrial, incluindo o sistema de patentes, marcas e outros direitos de propriedade industrial.</p> <p>III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da coordenação.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Corregedor
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão de atuação:	Corregedoria/Presidência
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 12 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, Aos Diretores, ao Chefe de Gabinete, ao Chefe de Assessoria, ao Procurador-Chefe, ao Ouvidor, ao Auditor-Chefe, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais e aos demais dirigentes incumbe planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo Presidente do INPI.</p> <p>Segundo o regimento interno do INPI, Portaria nº51, de 27 de janeiro de 2017, em seu artigo 51 :</p> <p>I - planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar as atividades de correição no âmbito do INPI;</p> <p>II - instaurar ou requisitar a instauração, de ofício ou a partir de representações e denúncias, de sindicâncias, inclusive as patrimoniais, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correccionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas na autarquia, e decidir acerca das propostas de arquivamento de denúncias e representações;</p> <p>III - encaminhar ao Presidente do INPI, para julgamento, os processos administrativos disciplinares que possam implicar a aplicação de penalidades de sua competência;</p> <p>IV - propor o encaminhamento ao Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, para julgamento, dos processos administrativos disciplinares cujas penalidades propostas forem demissão, suspensão superior a trinta dias, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão e destituição de função comissionada;</p> <p>V - avocar, de ofício ou mediante proposta, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e outros procedimentos correccionais em curso no INPI e determinar o reexame daqueles já concluídos ou, conforme o caso, propor ao Presidente do INPI a avocação ou o reexame do feito; e</p> <p>VI - exercer as demais competências previstas no art. 5º do Decreto no 5.480, de 30 de junho de 2005.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Coordenar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas;</p> <p>III - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados nas unidades subordinadas.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios Específicos	<p>De acordo com o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior em Direito ou integrantes da carreira de Finanças e Controle
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos e de Qualidade</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V- funcionamento da administração pública e suas políticas e procedimentos</p> <p>VI- comunicação eficaz, tanto na redação de relatórios e documentos quanto na comunicação com servidores, autoridades e partes interessadas.</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII - Atuação em Planejamento Estratégico</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X - atividades de correição, controle interno ou áreas relacionadas, preferencialmente em organizações públicas, para compreender os processos e procedimentos de correição.</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento da legislação de Propriedade Industrial.</p> <p>II - Legislação brasileira e normas vigentes aplicadas à matéria de correição</p> <p>III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da Corregedoria;</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Diretor de Administração
Nível do cargo ou função:	CCE 1.15
Órgão de atuação:	Diretoria de Administração/Presidência
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	tendo em vista as competências definidas no art. 7 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, , o Diretor de Administração é responsável por gerenciar a execução das seguintes competências regimentais: I - planejar e gerenciar, no âmbito do INPI, a execução das atividades relacionadas com os Sistemas de: a) Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp; b) Administração Financeira Federal; c) Contabilidade Federal; d) Gestão de Documentos de Arquivo - Siga; e) Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg; f) Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec; g) Planejamento e de Orçamento Federal; e h) Serviços Gerais - Sigs; e II - planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades relacionadas à aquisição de bens e a execução das atividades de engenharia, de arquitetura e de responsabilidade socioambiental.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve: I - Direcionar a atuação dos gestores das unidades subordinadas; II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas; III - Coordenar as atividades de assessoria; IV - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados na própria DIRAD.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: I- Idoneidade moral e reputação ilibada; II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
CrITÉrios Específicos	De acordo com o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, conforme diretrizes ministeriais, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Graduação nas áreas de Gestão Pública, Administração, Engenharia, Direito ou áreas correlatas, com titulação relacionada à área de atuação.
Experiência Desejável	I- Gestão de Processos e Projetos II- Gestão de Riscos III- Governança, Transparência e Integridade IV- Auditoria e Compliance V- Gestão e fiscalização de contratos públicos VI- Gestão da Qualidade VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI VIII - Atuação em Planejamento Estratégico IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público X - Atuação em gestão estratégica de processos financeiros, administrativos e logísticos, incluindo infraestrutura.
Competências Desejáveis	Competências Básicas: I - Visão de futuro II - Inovação e mudança III - Comunicação estratégica IV - Geração de valor para o usuário V - Gestão de crises VI - Gestão para resultados VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal VIII - Engajamento de pessoas e equipes IX - Coordenação e colaboração em rede Competências Técnicas: I - Conhecimento das legislações governamentais (Lei de Improbidade administrativa, contabilidade pública, convênios e acordos, licitação e contratos administrativos) comum a todos os ocupantes de cargos públicos; II - Conhecimento das práticas das áreas de finanças, contábil, orçamento, gestão de pessoas, tecnologia da informação e infraestrutura na área pública; III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da Dirad; IV - Conhecimentos dos Sistemas de Gestão direcionados à Dirad.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Diretor Executivo
Nível do cargo ou função:	CCE 1.15
Órgão de atuação:	Diretoria Executiva/Presidência
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 5 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, o Diretor Executivo é responsável por gerenciar a execução das seguintes competências regimentais:</p> <p>I - assistir o Presidente do INPI na supervisão e coordenação das atividades dos órgãos integrantes da estrutura do INPI;</p> <p>II - assistir o Presidente do INPI na definição das diretrizes e na implementação das ações de competência do INPI;</p> <p>III - supervisionar e coordenar as atividades relacionadas aos sistemas federais de planejamento, de organização e de inovação institucional no âmbito do INPI;</p> <p>IV - supervisionar e coordenar as atividades relacionadas à política de tecnologia da informação e ao sistema federal de administração de recursos de tecnologia da informação, no âmbito do INPI;</p> <p>V - assistir o Presidente do INPI na coordenação do processo de planejamento estratégico do INPI; e</p> <p>VI - estabelecer as diretrizes, monitorar a eficácia e promover a melhoria contínua do sistema de gestão da qualidade do INPI.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Direcionar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas;</p> <p>III - Coordenar as atividades de assessoria;</p> <p>IV - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados na própria Direx.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Crítérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Crítérios Específicos	<p>De acordo com o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, conforme diretrizes ministeriais, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior em qualquer área de formação
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V- Vivência em negociação e articulação com outras instituições governamentais, organizações internacionais e outros atores em projetos e ações de porte.</p> <p>VI- Gestão da Qualidade</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII - Atuação em Planejamento Estratégico</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X - Conhecimento das políticas públicas relacionadas à propriedade industrial</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento da legislação de Propriedade Industrial, bem como da Lei Nº 9.784 , de 29 de janeiro de 1999.</p> <p>II - Conhecimento sobre os princípios e práticas de propriedade industrial, incluindo o sistema de patentes, marcas e outros direitos de propriedade industrial.</p> <p>III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da Direx;</p> <p>IV - Entendimento dos princípios econômicos relacionados à inovação e ao desenvolvimento tecnológico, bem como seu impacto na economia.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas
Nível do cargo ou função:	CCE 1.15
Órgão de atuação:	Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas/Presidência
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 9º do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, o Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas é responsável por gerenciar a execução das seguintes competências regimentais:</p> <p>I - examinar e decidir sobre os pedidos de registro de marcas, na forma prevista na Lei nº 9.279, de 1996; II - analisar e registrar os pedidos de desenhos industriais, na forma prevista na Lei nº 9.279, de 1996; III - proceder ao exame de mérito dos desenhos industriais registrados junto ao INPI, quanto aos aspectos de novidade e de originalidade, a pedido do titular, e instaurar, de ofício, processo administrativo de nulidade do registro, quando constatada a ausência de pelo menos um dos requisitos estabelecidos nos art. 95 a art. 98 da Lei nº 9.279, de 1996; IV - examinar e registrar os pedidos de indicações geográficas, na forma prevista na Lei nº 9.279, de 1996; V - participar das atividades articuladas do INPI com os demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com empresas e com entidades, com vistas à maior participação de cidadãos brasileiros nos sistemas de proteção da propriedade intelectual; VI - avaliar de forma técnica as propostas de novas ações cooperativas, acordos e tratados referentes a marcas, desenhos industriais e indicações geográficas; VII - coordenar, supervisionar e acompanhar a execução de ações cooperativas e a aplicação de acordos e tratados internacionais referentes a marcas, desenhos industriais e indicações geográficas; e VIII - propor o aperfeiçoamento das práticas para análise e concessão de marcas, desenhos industriais e indicações geográficas e desenvolver seus padrões operacionais.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Direcionar a atuação dos gestores das unidades subordinadas; II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas; III - Coordenar as atividades de assessoria; IV - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados na própria Dirma.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada; II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios Específicos	<p>De acordo com o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, conforme diretrizes ministeriais, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior em qualquer área de formação
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos II- Gestão de Riscos III- Governança, Transparência e Integridade IV- Auditoria e Compliance V- Ter experiência em questões internacionais de propriedade intelectual, incluindo o registro de marcas em jurisdições estrangeiras VI- Gestão da Qualidade VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI VIII - Atuação em Planejamento Estratégico IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público X - Atuação no campo da propriedade industrial, preferencialmente nas áreas de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas: I - Visão de futuro II - Inovação e mudança III - Comunicação estratégica IV - Geração de valor para o usuário V - Gestão de crises VI - Gestão para resultados VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal VIII - Engajamento de pessoas e equipes IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas: I - Conhecimento da legislação de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, bem como da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. II - Conhecimento das práticas operacionais do processo de análise e concessão dos registros de de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas; III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da Dirma; IV - Conhecimento dos acordos e das normas internacionais referentes as áreas de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados
Nível do cargo ou função:	CCE 1.15
Órgão de atuação:	Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados/Presidência
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>tendo em vista as competências definidas no art. 8 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, o Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados é responsável por gerenciar a execução das seguintes competências regimentais:</p> <p>I - examinar e decidir os pedidos de patentes de invenção e de modelo de utilidade, na forma prevista na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, consideradas as diretrizes de política industrial e tecnológica aprovadas pelo Governo federal;</p> <p>II - participar das atividades articuladas do INPI com outros órgãos, empresas e entidades, com vistas à maior participação de cidadãos brasileiros nos sistemas de proteção da propriedade intelectual;</p> <p>III - avaliar de forma técnica as propostas de novas ações cooperativas, acordos e tratados referentes a patentes;</p> <p>IV - coordenar, supervisionar e acompanhar a execução de ações cooperativas e a aplicação de acordos e tratados internacionais referentes a patentes;</p> <p>V - propor o aperfeiçoamento das práticas de análise e concessão de patentes e desenvolver seus padrões operacionais;</p> <p>VI - coordenar, supervisionar e acompanhar a aplicação das normas relativas à Autoridade Internacional de Busca e Exame Preliminar no âmbito do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes, de que trata o Decreto nº 81.742, de 31 de maio de 1978;</p> <p>VII - implementar as atividades relativas à manutenção e ao tratamento da documentação patentária e à difusão da informação tecnológica;</p> <p>VIII - registrar os pedidos de programas de computador, na forma prevista na Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; e</p> <p>IX - registrar os pedidos de topografias de circuitos integrados, na forma prevista na Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Direcionar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas;</p> <p>III - Coordenar as atividades de assessoria;</p> <p>IV - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados na própria Dirpa.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de ineligibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Crítérios Específicos	<p>De acordo com o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, conforme diretrizes ministeriais, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Graduação nas áreas de Ciências Exatas, Biomédicas, da Vida e da Computação e Tecnologia, com mestrado.
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V- Processo operacional de análise e concessão de patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados</p> <p>VI- Gestão da Qualidade</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII - Familiaridade com a aplicação de propriedade industrial em diversos setores</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X - Lidar com diferentes questões aplicadas ao uso, bem como em acordos nacionais e internacionais de propriedade industrial</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento da legislação de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados, bem como da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.</p> <p>II - Conhecimento das práticas operacionais do processo de análise e concessão de patentes;</p> <p>III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da Dirpa;</p> <p>IV - Conhecimentos das normas referentes à Autoridade Internacional de Busca e Exame Preliminar no âmbito do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes - PCT</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Ouvidor
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão de atuação:	Ouvidoria/Presidência
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 12 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, Aos Diretores, ao Chefe de Gabinete, ao Chefe de Assessoria, ao Procurador-Chefe, ao Ouvidor, ao Auditor-Chefe, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais e aos demais dirigentes incumbe planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo Presidente do INPI.</p> <p>Segundo o regimento interno do INPI, Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, em seu artigo 38 :</p> <p>I - receber, analisar e dar tratamento adequado a reclamações, denúncias, elogios e sugestões e, quando necessário, encaminhar os pleitos às áreas competentes para atendimento;</p> <p>II - acompanhar as providências adotadas e manter o usuário informado, em relação ao definido no inciso I, quando couber;</p> <p>III - medir o nível de satisfação do usuário em relação ao atendimento prestado pela Ouvidoria por meio de sistema informático e realizar a análise dos resultados nos relatórios gerenciais;</p> <p>IV - gerar e divulgar relatórios com dados gerenciais e gráficos estatísticos que demonstrem a atuação do INPI, identificando pontos críticos e contribuindo para a melhoria contínua da instituição;</p> <p>V - organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e sugerir a implementação de ações às áreas, visando à melhoria dos serviços oferecidos pelo INPI no cumprimento de suas finalidades;</p> <p>VI - mediar, uma vez esgotados os demais canais de resolução internos do INPI, eventuais conflitos nas relações de trabalho e na prestação de serviços do INPI; e</p> <p>VII - atuar como canal direto, ágil e imparcial para atendimento das demandas dos usuários do INPI.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Coordenar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas;</p> <p>III - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados nas unidades subordinadas.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios Específicos	<p>De acordo com o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior em qualquer área
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos e de Qualidade</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V- Atendimento ao Público</p> <p>VI- Análise e resolução de problemas</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII - Atuação em Planejamento Estratégico</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X - Pesquisa de Satisfação</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento da legislação de Propriedade Industrial, bem como da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.</p> <p>II - Conhecimento sobre as políticas e práticas de propriedade industrial, incluindo o sistema de patentes, marcas e outros direitos de propriedade industrial.</p> <p>III - Conhecimento das legislações, ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da coordenação.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Presidente
Nível do cargo ou função:	CCE 1.17
Órgão de atuação:	Presidência
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Tendo em vista as competências definidas no art. 10 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, A Presidendo do INPI cumpre:</p> <p>I - representar o INPI;</p> <p>II - aprovar a programação orçamentária do INPI, e encaminhá-la aos órgãos competentes;</p> <p>III - enviar a prestação de contas ao Tribunal de Contas da União;</p> <p>IV - pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial;</p> <p>V - submeter a tabela de retribuições dos serviços prestados pelo INPI, relativos à propriedade industrial, à aprovação do Ministério da Economia;</p> <p>VI - estabelecer os valores referentes aos serviços de registros de programas de computador da tabela de retribuições dos serviços prestados pelo INPI, conforme o disposto na Lei nº 9.609, de 1998, e no Decreto nº 2.556, de 20 de abril de 1998;</p> <p>VII - decidir recursos e processos administrativos que alterem decisões primariamente tomadas pelos Diretores e pelos Coordenadores-Gerais diretamente subordinados à Presidência do INPI, na forma da legislação;</p> <p>VIII - zelar pela credibilidade interna e externa do INPI; e</p> <p>IX - exercer a direção superior e o comando hierárquico no âmbito do INPI.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I- Dirigir os gestores subordinados</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subordinadas;</p> <p>III - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados nas unidades subordinadas.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios Específicos	<p>De acordo com o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, conforme diretrizes ministeriais, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Nível superior em qualquer área de formação
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos e de Qualidade</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V-Desenvolvimento de parcerias e articulação interinstitucional</p> <p>VI- Negociação internacional</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII - Atuação em Planejamento Estratégico</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X - Atuação em Propriedade Industrial</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento da legislação de Propriedade Industrial, bem como da Lei Nº 9.784 , de 29 de janeiro de 1999.</p> <p>II - Conhecimento sobre as políticas e práticas de propriedade industrial, incluindo o sistema de patentes, marcas e outros direitos de propriedade industrial.</p> <p>III - Proficiência em idiomas estrangeiros, especialmente o inglês.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Procurador Chefe
Nível do cargo ou função:	CCE 1.15
Órgão de atuação:	Procuradoria Federal Especializada/Presidência
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>tendo em vista as competências definidas no art. 6 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, , o Diretor de Administração é responsável por gerenciar a execução das seguintes competências regimentais:</p> <p>I - representar judicial e extrajudicialmente o INPI, observadas as normas estabelecidas pela Procuradoria-Geral Federal;</p> <p>II - orientar a execução da representação judicial do INPI, quando sob a responsabilidade dos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal;</p> <p>III - exercer as atividades de consultoria e de assessoramento jurídicos no âmbito do INPI e aplicar, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;</p> <p>IV - auxiliar os demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal na apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades do INPI, para inscrição em dívida ativa e cobrança;</p> <p>V - zelar pela observância da Constituição, das leis e dos atos emanados pelos Poderes Públicos, sob a orientação normativa da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal; e</p> <p>VI - encaminhar à Advocacia-Geral da União ou à Procuradoria-Geral Federal, conforme o caso, pedido de apuração de falta funcional praticada por seus membros</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve:</p> <p>I - Direcionar a atuação dos gestores das unidades subordinadas;</p> <p>II - Monitorar a atuação das unidades subornidas;</p> <p>III - Coordenar as atividades de assessoria;</p> <p>IV - Coordenar as atividades da equipe de servidores com perfis diversificados lotados na própria Profe.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>I- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios Específicos	<p>De acordo com o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, conforme diretrizes ministeriais, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação Desejável	Graduação nas áreas de Gestão Pública, Administração, Engenharia, Direito ou áreas correlatas, com titulação relacionada à área de atuação.
Experiência Desejável	<p>I- Gestão de Processos e Projetos</p> <p>II- Gestão de Riscos e Qualidade</p> <p>III- Governança, Transparência e Integridade</p> <p>IV- Auditoria e Compliance</p> <p>V- Relações governamentais</p> <p>VI - Atuação em propriedade intelectual e temas correlatos</p> <p>VII- Conhecimento do Pacote Office, SEI</p> <p>VIII - Atuação em Planejamento Estratégico</p> <p>IX - Liderança e gestão de equipe, preferencialmente no setor público</p> <p>X - negociações internacionais e acordos bilaterais ou multilaterais</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências Básicas:</p> <p>I - Visão de futuro</p> <p>II - Inovação e mudança</p> <p>III - Comunicação estratégica</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário</p> <p>V - Gestão de crises</p> <p>VI - Gestão para resultados</p> <p>VII - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>IX - Coordenação e colaboração em rede</p> <p>Competências Técnicas:</p> <p>I - Conhecimento das legislações governamentais (Lei de Improbidade administrativa, contabilidade pública, convênios e acordos, licitação e contratos administrativos) comum a todos os ocupantes de cargos públicos;</p> <p>II - Conhecimento das práticas das áreas de contencioso e consultoria jurídica;</p> <p>III - Conhecimento das ferramentas, sistemas e serviços relacionados às atividades da Procuradoria Federal Especializada;</p> <p>IV - Conhecimentos dos Sistemas de Gestão direcionados à Procuradoria Federal especializada.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento em boas práticas de gestão aplicáveis à administração de órgãos públicos federais</p> <p>Conhecimento sobre Planejamento Estratégico, seu desdobramento em níveis tático e operacional, bem como ferramentas de planejamento</p>